Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM 28/08/92
NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
PÁGINA 4A

LEI Nº089/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e doá-lo à COHAPAR ' para fins de expansão social do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel urbano denominado LOTE DE TERRAS nº 8-C, subdivisão do Lote nº 8, da Gleba nº 11, da Colônia Mourão, com área de 70.558,01 metros quadrados, situado no quadro ' urbano do Município, matriculado sob nº 11.145 no Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º, será doado à COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) para ' construções de casas populares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 1.992.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL